



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-contratacoes@tce.mt.gov.br

ANEXO I

**Anexo Único – Cópia do Contrato nº 57/2016
e seu primeiro aditivo**



CONTRATO Nº 057/2016

Aos dezoito dia do mês de Agosto do ano de dois mil e Dezesseis, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE COLIDER – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.930/0001-38, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Travessa dos Parecis, nº. 85, Setor Leste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (CIRG) nº. 964 522 SSP/MT e do CPF/MF nº. 567.547.521-49, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº. 762, Setor Oeste, Centro na cidade de Colíder/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **CHARLES ROBERTO DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.285.324/0001-00, estabelecida a Rua Caiabis, nº. 205, bairro Sagrada Família, cidade de Colider-MT, neste ato representada pelo Sr. **CHARLES ROBERTO DE SOUZA**, portador do CIRG nº. 1325961-0 SSP/MT e CIC nº. 005.538.381-56, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes;

01 – OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT.

Seq.	Cod.	Descrição	Qntd.	Vir Unit.	TOTAL
1	181860	LAVAGEM DE CAMINHAO (COMPLETA)	36,00	260,0000	9.360,0000
2	181861	LAVAGEM DE CAMINHAO (SIMPLES)	42,00	210,0000	8.820,0000
3	181862	LAVAGEM DE CAMINHAO TRUCADO (COMPLETA)	36,00	280,0000	10.080,0000
4	181863	LAVAGEM DE CAMINHAO TRUCADO (SIMPLES)	72,00	230,0000	16.560,0000
5	181864	LAVAGEM DE CAMINHONETE (COMPLETA COM POLIMENTO)	15,00	260,0000	3.900,0000
6	181865	LAVAGEM DE CAMINHONETE (COMPLETA)	80,00	90,0000	7.200,0000
7	192604	LAVAGEM DE CAMINHONETE (GERAL COM POLIMENTO)	15,00	260,0000	3.900,0000
8	181866	LAVAGEM DE CAMINHONETE (SIMPLES)	90,00	70,0000	6.300,0000
9	181867	LAVAGEM DE CARRO BAIXO (COMPLETA COM POLIMENTO)	58,00	220,0000	12.760,0000
10	181868	LAVAGEM DE CARRO BAIXO (COMPLETA)	108,00	75,0000	8.100,0000
11	181869	LAVAGEM DE CARRO BAIXO (SIMPLES)	190,00	47,0000	8.930,0000
12	181870	LAVAGEM DE KOMBI (COMPLETA)	12,00	90,0000	1.080,0000
13	181871	LAVAGEM DE KOMBI (SIMPLES)	36,00	70,0000	2.520,0000
14	181873	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS (COMPLETA)	36,00	220,0000	7.920,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



15	181874	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS (SIMPLES)	72,00	160,0000	11.520,0000
16	181875	LAVAGEM DE MOTOCICLETA (COMPLETA)	97,00	25,0000	2.425,0000
17	181876	LAVAGEM DE MOTOCICLETA (SIMPLES)	13,00	25,0000	325,0000
18	192603	LAVAGEM DE MOTOCICLETA C/POLIMENTO	86,00	45,0000	3.870,0000
19	181877	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E PACARREGADEIRA (COMPLETA)	25,00	320,0000	8.000,0000
20	181879	LAVAGEM DE ONIBUS (COMPLETA)	96,00	275,0000	26.400,0000
21	181880	LAVAGEM DE ONIBUS (SIMPLES)	210,00	185,0000	38.850,0000
22	181881	LAVAGEM DE TRATOR (COMPLETA)	10,00	290,0000	2.900,0000
23	181883	LAVAGEM DE VAN (COMPLETA)	24,00	180,0000	4.320,0000
24	181884	LAVAGEM DE VAN (SIMPLES)	48,00	140,0000	6.720,0000

02 – FATO GERADOR CONTRATUAL:

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da Licitação instaurada na modalidade de **Processo Licitatório do Pregão Presencial nº. 057/2015 Ata Registro de Preço nº. 087/2015**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

3 – DO VALOR:

3.1 – O valor global da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 133.509,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos e nove reais)**, que será empenhado de acordo com a emissão da nota fiscal.

04 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

Órgão: 09 – Sec. Mun. De Ação Social

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Projeto/Atividade: 2050 – Serviços de Proteção Social Básica

Natureza de Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido: “367”

R\$: 10.000,00



Órgão: 07 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento Básico
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza de Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Reduzido: “267”
R\$: 31.754,50

Órgão: 05 – Sec. Mun. De Planejamento, Fazenda e Administração
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade: 2018 – Man. das Atividades da Sec. De Fazenda, Planej. E Administração.
Natureza de Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Reduzido: “110”
R\$: 60.000,00

Órgão: 06 – Sec. Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade: 2044 – Man. e Encargos com a Sec. Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Natureza de Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Reduzido: “132”
R\$: 31.754,50

05 – PRAZOS:

5.1 Os serviços deverão ser executados pela empresa vencedora do certame no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de solicitação pela Secretaria competente, nas condições especificadas pela solicitante.

5.1.1 Os serviços deverão ser executados nos locais e nos objetos determinados pela Secretaria solicitante.

5.2 O presente Contrato terá validade **até 31 de Dezembro de 2016** contados a partir da data de assinatura.

06 – DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora do Contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora do Contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

07 – MULTAS:

07.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº 8666/93.

07.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

07.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

08 – DA RESPONSABILIDADE:

08.1 – A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

09 – RESCISÃO:

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 – DO SERVIÇO:

10.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.



II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessário o aumento dos produtos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

12 – DOMICÍLIO E FORO:

12.1 – As partes elegem, como domicílio legal, o foro da comarca de Colíder, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Colíder - MT, 19 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT
NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CHARLES ROBERTO DE SOUZA - ME
CNPJ: 12.285.324/0001-00
CHARLES ROBERTO DE SOUZA
CPF: 005.538.381-56

TESTEMUNHAS:

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
CPF: 344.764.821-04

LUIZ ANTONIO GIL
CPF: 047.717.341-19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2016, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT E A EMPRESA CHARLES ROBERTO DE SOUZA - ME.

O **MUNICÍPIO DE COLIDER – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 15.023.930/0001-38, sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Centro, Setor Leste, neste ato representado pelo Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 964 522 SSP/MT e do CPF/MF nº 567.547.521-49, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 762, Setor Oeste, Bairro da Torre, na cidade de Colíder - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CHARLES ROBERTO DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.285.324/0001-00, estabelecida a Rua Caiabis, nº 205, bairro Sagrada Família, cidade de Colíder-MT, neste ato representada pelo Sr. **CHARLES ROBERTO DE SOUZA**, portador do CIRG nº 1325961-0 SSP/MT e CIC nº 005.538.381-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta, Item 5.2, do Contrato nº 057/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 057/2016 em mais 03 (três) meses, contados de **01/01/2017 a 31/03/2017**, prorrogando, se necessário, mediante novo Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, em expresse aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, 58 e 65, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 19/08/2016.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Colíder - MT, 28 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
NILSON JOSE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CHARLES ROBERTO DE SOUZA - ME
CNPJ: 12.285.324/0001-00
CHARLES ROBERTO DE SOUZA
CPF: 005.538.381-56

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Edivaldo Moreira da Silva

CPF: 344.764.821-04

2. _____
Nome: Marcelo Vacaro de Aquino

CPF: 972.706.101-00